ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.707

De 07 de Julho de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O "PROGRAMA ARENINHAS" EM CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Areninhas no Município de Campina Grande, PB.

Parágrafo único. O Programa Areninhas será destinado à qualificação de campinhos de areia utilizados pelos moradores dos bairros de Campina Grande, PB, para a prática de futebol.

- **Art. 2º** Os campinhos de areia contemplados pelo Programa Areninhas receberão gramado sintético, bancos de reserva, arquibancadas, redes de proteção, alambrados, vestiários, iluminação, paisagismo, pavimentação, sala de administração, depósito de materiais esportivos, rampa de acesso para cadeirantes e piso podotátil.
- **Art. 3º** O Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, ficará responsável pelo desenvolvimento do projeto em consulta aos bairros que serão contemplados pelo Programa.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional